



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto
nº32/2022 e dá outras providências.

O Senhor **Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti**, Prefeito do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º do Decreto nº 32, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Secretaria de Meio Ambiente deverá expedir a Certidão de Uso e Ocupação do Solo constando no documento as assinaturas cumulativas do Prefeito e do(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Meio Ambiente para atividade de extração mineral e demais atividades de potencial poluidor médio e alto.

Parágrafo único. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo para atividades de baixo risco, de potencial poluidor insignificante ou baixo e para alvará de construção residencial unifamiliar deverá ser expedida constando a assinatura do(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Meio Ambiente.”

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/8844-BEE9-FFBC-DBB3> e informe o código 8844-BEE9-FFBC-DBB3





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 29 DE DEZEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 29 DE DEZEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 05 de setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/8944-BEE9-FFBC-D6B3> e informe o código 8844-BEE9-FFBC-D6B3





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 29 DE DEZEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna público o Índice de Atualização dos Tributos Municipais para o período de 2023, nos termos do artigo 7, do Código Tributário do Município de Bananeiras (Lei Complementar nº 002/2008).

O Senhor **Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti**, Prefeito do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2008,

DECRETA:

Art. 1º - A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2023 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Especial) – IPCAE/IBGE, acumulado em 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/8844-BEE9-FFBC-D6B3> e informe o código 8844-BEE9-FFBC-D6B3





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 29 DE DEZEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica mantida a adesão integral ao Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) disponível no Portal do Contribuinte através do endereço eletrônico bananeiras.pb.gov.br/contribuente.

Art. 3º Fica a Secretária Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/8844-BEE9-FFBC-D6B3> e informe o código 8844-BEE9-FFBC-D6B3





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 29 DE DEZEMBRO DE 2022



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br